



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 00, DE XX DE XXXX DE 2015.

O **CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º As Atividades Complementares contempladas como componentes curriculares nos Projetos Pedagógicos de Curso deverão fazer constar em seus regulamentos até 20 % (vinte por cento) da carga horária para a Atividade *Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS*.

Art. 2º O quantitativo de carga horária de que trata o Art. 1º será atribuída ao estudante, em frações, a cada vez que responder novo questionário da Comissão Própria de Avaliação.

§1º. A fração da Carga Horária que será atribuída ao estudante a cada resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação deverá estar prevista no Regulamento de Atividades Complementares.

§2º. A fração de que trata o §1º deste artigo não poderá ser superior a 25 % da carga horária total prevista para a atividade *Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS*.

Art. 3º Os cursos que não contemplem Atividades Complementares em suas Estruturas Curriculares poderão inserir esta componente curricular, com carga horária máxima de 20 horas com a atividade *Resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação*.

Parágrafo único. Caso a atividade *Resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação* seja a única atividade prevista em Atividades Complementares, esta componente curricular deverá ser considerada optativa.